



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 040/2024, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) no Orçamento Municipal de 2024, na seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria Municipal de Educação e Desporto
01	SMED – Ensino Infantil
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0610	Primeiros Passos na Educação
12.365.0610.1004	Constr. Ampliação, Reforma e Adequação de Escola de Educação Infantil
4.4.90.5100	Obras e Instalações (12581) FR 500/CO Nenhum – 20 MDE ..R\$ 130.000,00

06	Secretaria Municipal de Educação e Desporto
02	SMED – Ensino Fundamental
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0620	Educação, Transformação e Inovação
12.361.0620.1005	Constr. Ampliação, Reforma e Adequação de Escola de Ensino Fundamental
4.4.90.5100	Obras e Instalações (12454) FR 500/CO Nenhum – 20 MDE ..R\$ 55.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

01.01	Câmara Municipal de Vereadores
01	Legislativa
01.031	Ação Legislativa
01.031.0110	Execução da Ação Legislativa
01.031.0110.2001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
3.1.90.0400	Contratação por Tempo Determinado (60) FR 500/CO Nenhum – 1 Livre .. R\$ 30.000,00
3.1.90.1300	Obrigações Patronais (145) FR 500/CO Nenhum – 1 LivreR\$ 45.000,00

02.01	Gabinete do Prefeito
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0210	Gestão Institucional do Executivo
04.122.0210.2005	Gestão das Atividades do Gabinete
3.1.90.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (600) FR 500/CO Nenhum – 1 Livre ..R\$
80.000,00	
3.1.90.1300	Obrigações Patronais (650) FR500/CO Nenhum – 1 Livre ..R\$ 30.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 040/2024

Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2024.

Neste ano Cotiporã foi severamente afetado pelas fortes chuvas o que acarretou na interrupção no fornecimento de energia elétrica em todo o Município. A partir desta experiência, foi possível evidenciar que a manutenção de energia elétrica é fundamental em ambientes onde há atendimento a grandes públicos, não apenas pela segurança e continuidade dos trabalhos, mas também pelo fato destes locais serem pontos estratégicos em situações de calamidade pública.

A aquisição de grupo geradores para serem instalados junto às Escolas Municipais, torna-se viável pois garante a continuação das aulas, evitando interrupções que podem prejudicar o aprendizado, reduz o risco de danos em equipamentos eletroeletrônicos, sistemas de comunicação e iluminação, causados por quedas abruptas de energia, mantém o funcionamento dos sistemas de aquecimento e ventilação, bem como equipamentos de cozinha e refeitório, que são essenciais para o bem-estar dos estudantes e funcionários, bem como para manter a qualidade dos gêneros destinados à alimentação escolar.

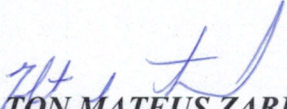
Estes equipamentos proporcionam independência da rede elétrica, tornando a escola mais resiliente a problemas externos e garantindo um ambiente de aprendizado mais estável e seguro. Além disso, atividades como eventos esportivos, apresentações, reuniões com a comunidade dependem de uma fonte confiável de energia, para que possam ocorrer conforme planejado.

Consideramos extremamente necessária a aprovação do projeto que segue, para suprir esta demanda da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cotiporã (RS), 24 de setembro de 2024.

Atenciosamente.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal